

DIRETORIA OPERACIONAL DE **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Ata de R.P. nº 30/2025****Processo Administrativo Nº 3993/2025****Validade: 20/07/2026****REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM SEGURO TOTAL OU AUTO SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, por **DEIMISON NEVES DOS SANTOS**, portador (a) do R.G nº 0624542720178 e inscrito no CPF sob nº 860.831.711-72, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022** em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº 3993/2025, homologado em 17/07/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 18/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM SEGURO TOTAL OU AUTO SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de Locação de Veículos do tipo HATCH intermediário, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.0 turbo ou equivalente em eficiência e desempenho, flex, câmbio manual ou automático, 05 (cinco) portas, incluindo o bagageiro, potência mínima de 80 CV, arcondicionado, vidros elétricos, tapetes e retrovisores, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do bagageiro: 275 litros, desembaçador, (dianteiro e traseiro); Freios ABS; combustível;	UND.	FIAT	ARGO	45	R\$ 3.149,81	R\$ 141.741,45	R\$ 1.700.897,40



SOMAR
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	etanol e gasolina; rádio multimídia AM/FM; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN. Sem motorista/sem combustível							
2	Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN; zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.6 turbo ou equivalente em eficiência e desempenho, flex, câmbio manual ou automático, 05 (cinco) portas, incluindo o bagageiro, potência mínima de 100 CV, ar condicionado, vidros elétricos, tapetes e retrovisores, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do bagageiro: 275 litros, desembaçador, (dianteiro e traseiro); Freios ABS; combustível; etanol e gasolina; rádio	UND.	FIAT	CRONOS	10	R\$ 3.594,19	R\$ 35.941,90	R\$ 431.302,80



SOMAR
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	multimídia AM/FM; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN. Sem motorista/sem combustível							
3	Serviço de Locação Veículo tipo PICK UP tracionada, tração 4x4, 4 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor turbo diesel de no mínimo 2.0 litros e no mínimo 160 CV, caçamba, snorkel, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, volante com regulagem e altura, capota marítima, direção elétrica, GPS, rádio multimídia AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem	UND.	FIAT	TORO	5	R\$ 8.420,64	R\$ 42.103,20	R\$ 505.238,40



SOMAR
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PREFEITURA DE

MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	condutor/combustível.							
4	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025; cor branca, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 03 (três) portas; capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo condutor); movido a diesel; tanque com capacidade mínima de 100 litros; freios de duplo circuito com servo assistido, a disco e/ou a tambor, com sistema de antibloqueio de freios (ABS/EBD/ATC); vidros e travas elétricas; câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; com sistema de	UND.	RENAULT	MASTER	8	R\$ 14.479,65	R\$ 115.837,20	R\$ 1.390.046,40

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	rastreamento; central multimídia com auto falantes, barras de proteção lateral; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); película escura nos vidros conforme Resolução CONTRAN nº 445/2025 e atualizações; Sem motorista/sem combustível.							
5	Serviço de locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO COM CAÇAMBA, motor flex mínimo 1.3 mínimo 88CV, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 02 portas, vidros e travas elétricas; câmbio manual ou automático; rádio multimídia AM/FM; cintos de segurança; com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), Fabricação/Model o 2025 -veículo 0 Km). Sem motorista / sem combustível	UND.	VOLKS WAGE N	SAVEIRO	42	R\$ 3.094,36	R\$ 129.963,12	R\$ 1.559.557,44

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	Serviço de Locação Veículo tipo SUV BLINDADA Nível III-A: Motor Turbo, Combustível: Flex no mínimo 2.0 litros e no mínimo 170 CV, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Elétrica ou hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, rádio multimídia AM/FM todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista / sem combustível.	UND.	JEEP	COMPASS	1	R\$ 13.171,46	R\$ 13.171,46	R\$ 158.057,52
VALOR TOTAL							R\$ 478.758,33	R\$ 5.745.099,96

FORNECEDOR	CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ	27.595.780/0001-16
ENDEREÇO	Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra- Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745-900
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CPF	042.607.376-27
RG	M7778614 SSP-MG
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
CPF	287.871.778-38
RG	19.419.834-0 SSP-SP
E-MAIL	licitacao.frotas@csfrotas.com.br/ contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
TELEFONE	(11) 2377-8068 / 2377-7486

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

DIRETORIA OPERACIONAL DE **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta ata foi elaborada com base nas informações contidas no Edital e nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 21 de julho de 2025.



DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAULO ROBERTO Digitally signed by PAULO
TEIXEIRA:042607 ROBERTO
37627 TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.07.22 11:29:39
-03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.

MARIA ALESSANDRA Digitally signed by MARIA
BAZARIAN DE ALESSANDRA BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838 SOUZA:28787177838
Date: 2025.07.22 11:29:54 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.

DIRETORIA OPERACIONAL DE **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ANEXO I****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores a seguir foram cadastrados como reserva desta ata aceitaram fornecer os itens **com o preço igual ao adjudicatário**.

FORNECEDOR	ALAG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ	41.710.060/0001-85
ENDEREÇO	Rua Carlota Gouveia Simas, 75 – Sala 01 – Saquarema/RJ
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUÍS ALMEIDA GOVERNO
CPF	101.460.737-03
RG	11.549.250-6
E-MAIL	alagcomercialrj@gmail.com
TELEFONE	(22) 99866-7538